MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/12/15
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 359 /2015.

ALTERA A LEI Nº 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 775.038,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trinta e oito reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.1.272 - Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades - CISOP
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (8337 - 000 – Recursos Livres).....R$ 775.038,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de crédito adicional Especial, previsto no artigo anterior, é decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.2.322 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (467 – 000 – Rec. Livres).....R$ 24.421,00

0801.10.301.0015.2.036 - Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Especializada
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P.J (497 - 000 – Rec. livres).....R$ 750.617,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 21 de dezembro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI Nº 6.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 775.038,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trinta e oito reais).

Baseado no plano de trabalho elaborado a cerca das cirurgias eletivas, ficou acordado entre o município e o Secretaria estadual de saúde, que a contrapartida do município nesse convênio seria reduzido para que pudéssemos utilizar a diferença para atender o realinhamento de preços da empresa responsável pela continuidade da obra do Cisop, dessa maneira utilizaremos a sobra da contrapartida das cirurgias eletivas para atender a esse realinhamento, não prejudicando o montante já destinado ao mutirão, já que o estado deverá repassar todo valor acordado anteriormente.

O CISOP tem como objetivo principal promover o atendimento a nível ambulatorial à população, fazendo a promoção e recuperação à saúde. O projeto para construção do CISOP, abriga salas equipadas para realização de exames diversos, salas para consulta e atendimento básico a pacientes, consultórios médicos, compartimentos para serviços e apoio, compartimentos para administração, triagem, encaminhamentos e processamento de dados. A nova estrutura física proporcionará à população do Município de Cascavel e Região, excelência na assistência à saúde, além de um ambiente harmonioso e produtivo para pacientes e profissionais da equipe multidisciplinar.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR